



BOLETIM OFICIAL

S U P L E M E N T O

S U M Á R I O

CONSELHO DE MINISTROS:

Resolução nº 17/2011:

Reconhecendo a necessidade pública da requisição civil dos Agentes, do Corpo de Agentes Prisionais, entre as 08 horas do dia 27 de Abril e as 08 horas do dia 30 de Abril de 2011.

MINISTÉRIO DA JUVENTUDE, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Portaria nº 18/2011:

Requisita os Agentes do Corpo de Agentes Prisionais que indica, para assegurar a prestação dos serviços considerados indispensáveis à satisfação de eventuais necessidades.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução nº 17/2011

de 27 de Abril

O Corpo de Agentes Prisionais decidiu entrar em greve nos dias 27, 28 e 29 do corrente mês, por não ter tido uma reacção positiva a algumas das suas reivindicações feitas pela Direcção-Geral de Serviços Penitenciários.

Durante o pré-aviso de greve a Direcção-Geral do Trabalho fez as diligências necessárias para a conciliação das partes, o que não se concretizou. De igual modo, não foi possível chegar a um entendimento, no que se refere aos serviços mínimos indispensáveis para a satisfação de eventuais necessidades.

A greve está prevista para um período de 72 (setenta e duas horas), revelando-se de fulcral importância uma solução alternativa, que assegure o funcionamento de um serviço que garanta uma intervenção imediata em situação de emergência.

O Decreto-Lei nº 5/2007, de 16 de Outubro, no seu artigo 127º, confere ao Governo o poder de determinar a Requisição Civil, sempre que a definição dos serviços mínimos e a indicação dos trabalhadores encarregados de os assegurar, não estejam efectivados nos moldes legalmente estabelecidos.

Nestes termos,

Ao abrigo do disposto no artigo 127º, do Decreto-Lei nº 5/2007, de 16 de Outubro, bem como do preceituado nos artigos 3º, 4º, 5º, e 6º, todos do Decreto-Lei nº 77/90, de 10 de Setembro;

No uso da faculdade conferida pelo nº 2, do artigo 265º, da Constituição da República de Cabo Verde, o Governo aprova a seguinte resolução:

Artigo 1º

Requisição civil

É reconhecida a necessidade pública da requisição civil dos agentes, do Corpo de Agentes Prisionais, entre as 08 horas do dia 27 de Abril e as 08 horas do dia 30 de Abril de 2011.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente resolução entra em imediatamente em vigor.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

MINISTÉRIO DA JUVENTUDE, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinetes dos Ministros

Portaria nº 18/2011

de 27 de Abril

O Corpo de Agentes Prisionais decidiu entrar em greve nos dias 27, 28 e 29 do corrente mês, por não ter tido uma reacção positiva a algumas das suas reivindicações feitas pela Direcção-Geral de Serviços Penitenciários.

Durante o pré-aviso de greve a Direcção-Geral do Trabalho fez as diligências necessárias para a conciliação das partes, o que não se concretizou. De igual modo, não foi possível chegar a um entendimento, no que se refere aos serviços mínimos indispensáveis para a satisfação de eventuais necessidades.

A greve está prevista para um período de 72 (setenta e duas horas), revelando-se de fulcral importância uma solução alternativa, que assegure o funcionamento de um serviço que garanta uma intervenção imediata em situação de emergência.

O Decreto-Lei nº 5/2007, de 16 de Outubro, no seu artigo 127º, confere ao Governo o poder de determinar a Requisição Civil, sempre que a definição dos serviços mínimos e a indicação dos trabalhadores encarregados de os assegurar, não estejam efectivados nos moldes legalmente estabelecidos.

Nestes termos,

Ao abrigo do disposto no artigo 127º, do Decreto-Lei nº 5/2007, de 16 de Outubro, bem como o preceituado nos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, todos do Decreto-Lei nº 77/90, de 10 de Setembro:

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Justiça e pela Ministra da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos, o seguinte:

Artigo 1º

Requisição

São requisitados os Agentes do Corpo de Agentes Prisionais, constantes da relação em Anexo, para assegurar a prestação dos serviços considerados indispensáveis à satisfação de eventuais necessidades.

Artigo 2º

Duração

A requisição civil terá a duração de 72 horas.

Artigo 3º

Responsabilidade

A autoridade responsável pela execução da requisição Civil é o Ministério da Justiça.

Artigo 4º

Regime

O regime de prestação de trabalhos é o actualmente em vigor nos estabelecimentos prisionais.

Artigo 5º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor na data da sua divulgação nos meios de comunicação social.

Gabinetes da Ministra da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos e do Ministro da Justiça, na Praia, aos 26 de Abril de 2011. – Os Ministros, *Janira Isabel Fonseca Hopffer Almada* – *José Carlos Lopes Correia*.

Lista Anexa dos Agentes Prisionais para assegurar a prestação dos serviços considerados indispensáveis à satisfação de eventuais necessidades durante a greve

Cadeia Regional do Sal				
Nº.	Nomes	Dia 27	Dia 28	Dia 29
1	Adilson Espírito Santo Moreno da Veiga	x		
2	Florentino dos Santos Gomes		x	
3	João da Cruz Marçal Sequeira	x		x
4	Sandra Jeni Torres Lopes		x	
5	Freditson Fortes Évora		x	
6	Maria de Fátima Duarte Cruz	x		
7	Evandra de J. Alves Pereira			x
8	Francisco Rodrigues			x

Cadeia Regional do Fogo				
Nº.	Nomes	Dia 27	Dia 28	Dia 29
1	Adilson Moreno da Luz		x	
2	Alfredo Andrade do Rosário de Pina			x
3	Augusto Teixeira			x
4	Bernedita Moreira Rocha			x
5	Carlos Anilson da Cruz Centeio			x
6	Cláudio Evandro F. Pina Rodrigues		x	
7	Diamantino Gomes Lopes Barbosa		x	
8	Domingos Santos Rosa			
9	José António Andrade	x		
10	José Pedro Montrond Barros Alves	x		
11	Maria de Lourdes Tavares Ferreira		x	
12	Sandra Helena Robalo Semedo	x		
13	Tomás Tavares Andrade	x		

Cadeia Regional da Boa Vista				
Nº.	Nomes	Dia 27	Dia 28	Dia 29
1	Joaquim Semedo Tavares Silva	x		x
2	José Carvalho Martins		x	

Cadeia Regional de São Nicolau				
Nº.	Nomes	Dia 27	Dia 28	Dia 29
1	Antero Moreno	x		
2	Bernardino dos Santos Semedo		x	
3	Celestino Carlos dos Santos Gomes			x

Cadeia Central de São Vicente		Dia 27			Dia 28			Dia 29		
Nº.	Nomes	08-16h	16-00h	00-08h	08-16h	16-00h	00-08h	08-16h	16-00h	00-08h
1	Adilson da Cruz Fortes			x				x		
2	Agostinho Nascimento Correia	x						x		
3	Alcides Silva	x						x		
4	Amílcar Lopes Cabral						x			
5	Ana Lúcia Almeida				x					
6	Ana Paula Conceição Fortes			x						
7	Anildo Delgado Lima		x			x				
8	Anilton Cesar Gomes Centeio				x					
9	António Costa Fonseca				x					
10	António João Lopes Andrade							x		
11	António Jorge Gomes Santos					x				x
12	Arlindo Neves Ramos				x					
13	Avelino Manuel Rodrigues									
14	Bartolomeu Alfredo Monteiro		x				x			
15	Bruno Jeremias Fonseca	x				x				x
16	Carlos Alberto Borges Brito			x						
17	Carlos da Cruz Lopes	x			x					
18	Carlos José Tavares	x						x		
19	Casemiro Santos Rodrigues									
20	Daniel Rodrigues Monteiro								x	
21	Denis Jorge Teixeira Neves	x				x				
22	Dilva Lima dos Santos									
23	Divo Santos Cruz				x					
24	Domingos Leite Medina	x				x				x
25	Edilson Portugal dos Reis				x				x	
26	Eduino Fonseca				x					
27	Erik Hernâni Gomes Fortes	x								x
28	Maria de Fátima Gomes Teodolinda				x					

29	Graciano Pedro Nicolácia	x							x	
30	Idalécio Gomes da Cruz		x					x		
31	Isaiás Silveira				x					x
32	Isolina Iolanda Neves									
33	Leila Cristina C. Domingos							x		
34	Manuel da Luz Monteiro			x					x	
35	Manuel Livramento Lopes				x					x
36	Manuel Pedro Lima Lopes				x					
37	Maria do Rosário Dias Pires									x
38	Maria do Rosário Monteiro								x	
39	Olivia Duarte Nogueira					x				
40	Olívio Tito Lima Lopes				x				x	
41	Paulo dos Santos Ramos									
42	Ruth Santos M. Mendes	x							x	
43	Sandra Helena da C. Andrade	x								x
44	Sheila Cristina Gote				x					
45	Silvio dos Santos Delgado				x					
46	Silvio Ludjero Pascoal Neves									
47	Valdir Lima Duarte									

Cadeia Central da Praia				
Nº.	Nomes	Dia 27	Dia 28	Dia 29
1	Adilson dos Santos Gomes			
2	Adilson Fortes Patricio			x
3	Adilson Gomes			x
4	Adilson Lopes Brito Cabral			
5	Aires Euclides Borges Fernandes		x	
6	Albertino Moreira Rodrigues			x
7	Alcides Pinto Moniz		x	
8	Alcindo dos Reis Gonçalves			
9	Anastácio Andrade de Pina			
10	Antonino Nelson Moreira Almeida			
11	António Angelo Semedo Sanches	x		
12	António Santos Mendes Pereira			
13	António Santos Tavares Correia			
14	Arlindo Almeida Ferreira			
15	Arlindo Gomes Semedo			
16	Arlindo Nascimento Delgado			
17	Avelino Tavares Correia	x		
18	Braz Sanches Barreto		x	
19	Carlos Alberto Freire Vaz Almeida	x		
20	Carlos Alberto Neves Moreira	x		
21	Carlos Alberto Vieira Santos	x		
22	Carlos Alinho A.R.X.Almeida			
23	Celeste Vieira Pereira		x	
24	Celestino Semedo de Pina		x	
25	Cialdino Magalo Pereira			
26	Claudino Lopes Tavares			
27	Claudio I.Gomes Varela Tavares			
28	Domingos de Almeida Rodrigues			
29	Domingos Morais Fortes			
30	Eduardo Baessa Silva			
31	Eduardo Varela Costa		x	
32	Elias Tavares Afonso	x		
33	Elisângela de Jesus Moreira Tavares			
34	Elizangela Gomes			x
35	Elizier David Nunes da Veiga			
36	Emilio Gomes Cardoso			x
37	Eunice Maria dos Reis Garcia			
38	Eurico Nilton Tavares de Pina			x
39	Eusébio Gomes Andrade			
40	Fausto Dias Ribeiro		x	
41	Fernando Marques Freire		x	

42	Fernando Moreno Gonçalves	x		
43	Filomena Borges Varela		x	
44	Fortunato Pinto Frederico			
45	Francisco António Ramos	x		
46	Gilberto Frederico Tavares	x		
47	Haylton Abreu Gonçalves Moraes			x
48	Iolanda Pereira Barros	x		
49	Jacinto Napoleão Martins		x	
50	João Barbosa Vicente Gomes	x		
51	João Evangelista Semedo Tavares		x	
52	João Montrond Barros Alves			
53	João Moreira da Costa Managem			x
54	José António Mendes Tavares	x		
55	José Eduardo Almeida Mascarenhas			
56	José Eduardo Cabral Moreno			x
57	José Joaquim Silva Gomes	x		
58	José Luis Mendes Tavares		x	
59	José Manuel Tavares Santos			
60	José Oliveira Mendes Tavares			x
61	Leny Mendes Cabral Brito		x	
62	Lucy de Jesus Monteiro Pedro		x	
63	Manuel António Gomes	x		
64	Manuel dos Anjos D.M.Gonçalves		x	
65	Manuel Duarte Monteiro	x		
66	Márcio Filipe Semedo Carvalho			x
67	Maria Conceição Monteiro		x	
68	Maria Cristina M.Semedo Tavares		x	
69	Maria da Graça Semedo Andrade	x		
70	Maria de Fátima Évora			x
71	Maria Isaura Almeida Pereira			x
72	Maria Teresa Lopes Varela		x	
73	Mário Martins Ramos			x

74	Maximiliano Bruno Lima		x	
75	Minicilda Maria da Veiga Semedo			
76	Nemias António Cabral Pinto			
77	Neydson Gandy Dias Fernandes			
78	Nuno Augusto Andrade Varela	x		
79	Odair Manuel Ferreira Varela			x
80	Paulo Lopes Garcia			x
81	Salvador Duarte Lopes			x
82	Sandra Helena Melo Lopes			
83	Sheila Soraia G.Nascimento da Luz			
84	Sónia Irlanda Silva de Oliveira			x
85	Vera Liliana Monteiro da Luz			x
86	Vitorino Moreira Tavares			x
87	Zarine Pereira Barros	x		
88	Zuleica Helena Tavares do Souto			x

Cadeia Regional de Santo Antão

Nº.	Nomes	Dia 27	Dia 28	Dia 29
1	João Baptista Neves			
2	António Monteiro Ramos	x		
3	Francelino Nascimento Sousa			x
4	Carlos Alberto Flor Pasquinha		x	
5	Carlos de Pina			
6	Filomena Lopes Rocha		x	
7	Alberto dos Santos Rocha			
8	Isabel Carvalho Alves			x
9	Alcindo Fonseca do Carmo Duarte			x
10	Maria José Monteiro Chantre	x		
11	Valdir Dias Lopes	x		
12	Gilson César Pires Fortes		x	

Os Ministros, *Janira Isabel Fonseca Hopffer Almada*
— *José Carlos Lopes Correia.*



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiros são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 60\$00